



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.008795/2025-45**

Interessado: **ADERITO ARLINDO MAGULE**

1. Trata-se de recurso interposto por Adérito Arlindo Magule, cidadão moçambicano, contra o Auto de Infração nº 1348_05571_2025, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 301 dias, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O recorrente solicita o cancelamento ou redução da multa, alegando dificuldades financeiras e erro na indicação do tipo de visto na notificação. Contudo, conforme verificado nos sistemas migratórios, o histórico oficial indica entrada em 26/01/2024 com classificação 201 – TEMPORÁRIOS (VITEM) (1), cujo prazo expirou em 25/01/2025, e saída apenas em 22/11/2025, totalizando 301 dias de sobrestada. A classificação 201 abrange todos os vistos temporários, não havendo erro na aplicação.
3. A multa foi calculada no mínimo legal de R\$ 5,00 por dia, resultando no valor de R\$ 1.505,00, conforme art. 108 da Lei nº 13.445/2017. Não há previsão legal para redução ou parcelamento da penalidade.
4. Diante do exposto, **INDEFERE-SE** o recurso, mantendo-se a penalidade aplicada no valor de **R\$ 1.505,00**.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 27/11/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143712242&crc=915541F2.
Código verificador: **143712242** e Código CRC: **915541F2**.